AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 005/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Rodeiro

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de **serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet** destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 62.308,20 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais, e vinte centavos).

PERÍODO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

De 17/11/2026 até 23/11/2026

Por e-mail: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS

24/11/2026 às 8h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Processo Administrativo n° 044/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rodeiro, sediada na Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, Rodeiro/MG, realizará contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", na hipótese prevista no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é a Contratação de empresa para prestação de **serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet** destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA SESSÃO JULGAMENTO

2.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Rodeiro, devendo a Proposta e os respectivos documentos serem encaminhados ao e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

2.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 23/11/2026.

2.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante o preenchimento dos valores unitários e totais, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações, na forma de "Declaração Unificada" – Anexo V deste Aviso**.

2.1.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.2. Encerrado o prazo estabelecido para envio, as propostas serão abertas e analisadas na data consignada neste Aviso de Contratação Direta, pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e demandante.

2.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação procederá à negociação com ambos os classificados em primeiro lugar, solicitando, por email, nova proposta comercial visando o desempate, para o que concederá o prazo mínimo de 02 (duas) horas.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Encerrada a etapa de verificação de propostas, negociação e classificação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União,

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, bem como no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão solicitados pelo Agente de Contratação, via e-mail, ao fornecedor mais bem classificado na fase de propostas, concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, por e-mail, para assinatura eletrônica.

4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, quando for o caso, implica o reconhecimento de que:

a. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada sujeitar-se-á às sanções institucionais previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências das alíneas a e b acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXO II – Termo de Referência.
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO VI – Termo de Vistoria – Termo de Renúncia à Vistoria.
ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Rodeiro/MG, 17 de novembro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONCA:06659631658
Assinado de forma digital por GILBERTO GUERRA MENDONCA:06659631658
Dados: 2026.11.17 13:46:44 -03'00'

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

ANEXO I - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto no item 19.2 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de link dedicado ou de conectividade equivalente.

DECLARAÇÕES e VISTORIA

a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao ACD.

b) Termo de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo anexo ao ACD.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 044/2026

Dispensa Eletrônica nº 005/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES)
1	Link dedicado de 600 Mbps SIMÉTRICO (download e upload), full-duplex, com garantia de banda, IP público fixo, sem limitação de franquia, suporte 24x7, instalação sem custo ao órgão e equipamentos em comodato homologados pela Anatel.	Serviço mensal	60 meses	R$ 1.038,47	R$ 62.308,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontam:

a) crescimento do número de usuários e de computadores da Câmara Municipal;

b) processo de informatização iniciado após 2025, com previsão de implantação de firewall, backup em nuvem, rede interligada e impressoras em rede;

c) substituição do atual contrato de acesso residencial de 300 Mb; e

d) constatação de que um plano residencial não assegura garantia de banda contratada nem acordo de nível de serviço (SLA), sendo insuficiente e inadequado para a Administração Pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Vedação de cooperativas. A participação de sociedades cooperativas não é admitida nesta contratação, pelas razões a seguir:

a) Natureza do objeto. O serviço consiste no fornecimento de link dedicado de dados, com infraestrutura de fibra óptica, equipamentos em comodato homologados pela Anatel e gestão operacional centralizada. Trata-se de atividade de telecomunicações, explorada mediante autorização do órgão regulador, que exige capacidade técnica e operacional de uma única pessoa jurídica responsável pela rede.

b) Exigências de execução contínua e de responsabilidade única. O objeto exige disponibilidade de 24 horas por dia, com níveis mínimos de serviço, sob responsabilidade contratual individualizada. A execução por cooperados diversos, sem uma responsabilidade centralizada, dificultaria a aplicação de sanções, a gestão de níveis de serviço e a apuração de responsabilidade em caso de falha.

c) Viabilidade da fiscalização. A fiscalização dos níveis mínimos de serviço (disponibilidade, MTTR e latência) depende de um interlocutor único, com preposto e painel de monitoramento próprios. A pluralidade de executores, característica das cooperativas, tornaria a glosa e a aplicação de penalidades menos efetivas.

d) Ausência de prejuízo à competitividade. A vedação se restringe às cooperativas, não impedindo a participação de nenhuma empresa que atenda aos requisitos de habilitação. O mercado de link dedicado comporta sociedades empresárias de porte micro, pequeno e médio, de modo que a restrição não reduz significativamente o universo de competidores.

3.3. Vedação de consórcios. A participação de empresas em consórcio não é admitida nesta contratação, pelas razões a seguir:

a) Objeto de execução unitária. O link dedicado é um serviço único, prestado por um mesmo enlace físico e lógico, com um único ponto de entrega, uma única faturação mensal e um único conjunto de níveis de serviço. Não há como dividir a responsabilidade pela disponibilidade, pela latência e pelo tempo de restabelecimento entre consorciadas sem comprometer a garantia do serviço.

b) Responsabilidade solidária e controle gerencial. No consórcio, a responsabilidade das consorciadas é solidária pelo objeto contratado, o que, nesse caso, geraria dificuldade de definição de quem responde por falhas específicas (infraestrutura, roteamento, suporte, monitoramento), a qual deve ser precisamente atribuível a uma única contratada.

c) Porte e complexidade do objeto. O valor estimado e a natureza do serviço não justificam a formação de consórcio. A Administração entende que a exigência de habilitação técnica e econômico-financeira individual, prevista neste Termo, é suficiente para assegurar que a contratada possua capacidade própria para a execução integral.

d) Preservação da competitividade e da eficiência. Embora a regra geral do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 permita o consórcio, sua admissão é facultativa e deve ser justificada. Neste caso, a vedação se justifica pela necessidade de atribuição individual de responsabilidade e de controle sobre a disponibilidade do serviço. Há empresas aptas no mercado para execução individual, conforme levantamento de mercado do ETP.

3.4. Consequência da vedação. A restrição quanto a cooperativas e consórcios não limita a ampla concorrência entre empresas individualmente habilitadas, e encontra fundamento na necessidade de responsabilização individual pela execução do serviço, na natureza técnica do objeto e na efetividade da fiscalização dos níveis mínimos de serviço.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

a) Velocidade mínima de 600 Mbps simétrica (download e upload);

b) Conexão ponto a ponto em fibra óptica;

c) IP público fixo, com bloco de 8 endereços IPv4 (e IPv6 quando disponível na rede da contratada);

d) Delegação de IP e DNS reverso;

e) Ausência de limite de franquia de dados;

f) Fornecimento de equipamentos (ONT/modem e roteador) em comodato, homologados pela Anatel;

g) Substituição de equipamento defeituoso em até 4 (quatro) horas;

h) Instalação e ativação sem custo para a contratante;

i) Separação lógica por VLAN ou recurso equivalente, quando solicitado;

j) Configuração de roteamento e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

Indicador	Nível mínimo exigido
Disponibilidade mensal mínima	99,5%, calculada sobre o tempo total do mês
Latência máxima	20 ms para destinos nacionais na rede da prestadora
Perda de pacotes máxima	0,1%
Início do atendimento (chamados críticos)	Até 2 horas
Restabelecimento do serviço (MTTR)	Até 4 horas
Ajustes e reconfigurações	Até 24 horas

Instalação e ativação	Até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço

5.1. Tabela de glosas:

Ocorrência	Glosa
Disponibilidade entre 99,0% e 99,49%	Glosa de 5% da parcela mensal
Disponibilidade entre 98,0% e 98,99%	Glosa de 10% da parcela mensal
Disponibilidade abaixo de 98,0%	Glosa de 20% e instauração de processo sancionatório
Descumprimento do MTTR	Glosa de 2% por hora excedente, limitada a 20%

6. MONITORAMENTO

6.1. A contratada deverá disponibilizar monitoramento 24x7 com painel web contendo disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e banda utilizada, histórico de falhas e emissão de relatório mensal de SLA.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. Suporte técnico 24x7, com abertura de chamados por telefone, e-mail e plataforma web, admitido o uso de aplicativo de mensagens oficial; gestão de chamados (abertura, acompanhamento, reabertura e encerramento) e base de conhecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, com realização de reunião inicial entre as partes. Deverá ser elaborado plano de transição em relação ao contrato vigente (UBA CONECT TELECOM LTDA), mantendo-o em operação até o aceite do novo link. Ao final, serão realizados testes de aceite.

9. GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

9.2. **Garantia dos serviços:** conforme SLA e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10. SIGILO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

10.1. A contratada deverá adotar controles criptográficos, manter logs e trilha de auditoria e restringir o tratamento de dados pessoais à finalidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11. SUSTENTABILIDADE

11.1. O descarte de equipamentos observará a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução Conama nº 401/2008, com logística reversa.

12. VISTORIA

12.1. A vistoria é facultativa, com agendamento junto à Direção da Câmara Municipal de Rodeiro, ou declaração de renúncia, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

14.1. Recebimento provisório no início da execução; recebimento definitivo após 10 (dez) dias úteis de operação estável e testes de aceite, com verificação permanente dos níveis de serviço (SLA), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1. Faturamento mensal, após atesto do fiscal;

15.2. Prazo de pagamento: até 10 dias úteis contados do atesto, mediante apresentação de dados bancários, comprovação de regularidade fiscal, retenções tributárias aplicáveis.

15.3. É resguardado o tratamento favorecido a ME/EPP pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

16. REAJUSTE

16.1. Reajuste pelo IPCA acumulado a cada 12 meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, aplicado somente a custos reajustáveis.

17. VIGÊNCIA

17.1. Vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (até 10 anos), condicionada à vantajosidade e ao interesse público devidamente motivados.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. São permitidos acréscimos e supressões de até 25%, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

19.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, devendo as propostas serem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Rodeiro **(licitacao@rodeiro.mg.leg.br)** até o prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO GLOBAL".

Exigências de habilitação

19.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço de link dedicado ou de conectividade equivalente.

DECLARAÇÕES e VISTORIA

a) Declaração Unificada, conforme modelo anexo ao ACD.
b) Termo de Vistoria ou Renúncia, conforme modelo anexo ao ACD.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa de valor desta contratação observou os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem os autos deste processo.

20.2. O custo estimado total desta contratação, para 60 (sessenta) meses, é de **R$ 62.308,20 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais, e vinte centavos),** conforme valores unitários mensais referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente desta contratação, no exercício de 2026, correrá à conta da dotação orçamentária:

01.031.001.2.0002 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

22. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências e/ou irregularidades relacionadas com a execução do objeto.
g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante, nos termos dor arts. 155 a 158 da Lei 14.133/2021:

23.2. Advertência. aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3. Multa, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, respeitados os limites previstos no art. 156 da mesma lei, nos seguintes termos:

23.3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

23.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

23.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

23.7. A multa e as indenizações cabíveis serão descontadas de pagamentos eventualmente devidos à Contratada, e caso sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Rodeiro, 16 de novembro de 2026.

_____

Lívia Magalhães de Sousa Santos
Agente de Contratação

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 044/2026

Solicitante: Diretoria da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento analisa a necessidade e a viabilidade da contratação de link dedicado de acesso à Internet para a Câmara Municipal de Rodeiro, com velocidade mínima de 600 Mbps simétricos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Câmara depende de Internet para: transmissão e publicação das sessões; Portal da Transparência e atos de publicidade; processo eletrônico e sistemas administrativos e legislativos; plataformas de compras públicas (AMM Licita/PNCP); serviços em nuvem; comunicação institucional.

2.2. Crescimento de demanda: aumento de estações de trabalho e de usuários; sistemas informatizados implantados após a mudança para a nova sede em 2025; previsão de firewall, backup em nuvem, rede interligada e impressoras em rede, que elevarão o tráfego.

2.3. A contratação atual (300 Mb) não atende ao novo volume de tráfego. Esta contratação visa substituí-la por contratação competitiva, com garantia de banda, nível de serviço e suporte compatíveis com a atividade legislativa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES-

3.1. Velocidade mínima de 600 Mbps em download e upload, simétrica, full-duplex, com banda garantida (sem compartilhamento que comprometa a garantia).

3.2. Conexão ponto a ponto, preferencialmente em fibra óptica, ou tecnologia que comprove o atendimento aos níveis de serviço.

3.3. Endereçamento IP público fixo: ao menos um bloco de 8 endereços IPv4 públicos fixos; IPv6 quando disponível; delegação e configuração de DNS reverso quando solicitado.

3.4. Sem limitação de franquia de dados.

3.5. Equipamentos (ONT/modem e roteador) em comodato, homologados pela Anatel, com substituição em até 4 horas em caso de defeito.

3.6. Disponibilidade mínima de 99,5% ao mês; latência de até 20 ms para destinos nacionais na rede da própria prestadora; perda de pacotes de até 0,1%.

3.7. Monitoramento 24x7 com painel web (disponibilidade, latência, jitter, perda e banda utilizada) e histórico de falhas.

3.8. Suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com abertura de chamados por telefone, e-mail e plataforma web; atendimento em até 2 horas para chamados críticos e restabelecimento em até 4 horas (MTTR).

3.9. Instalação, configuração e ativação sem custo à Administração, incluindo adaptações internas e externas de infraestrutura necessárias.

3.10. Regularidade junto à Anatel para o serviço de comunicação multimídia (SCM) ou serviço equivalente.

3.11. Sigilo das informações, conformidade com a LGPD (Lei 13.709/2018) e rastreabilidade de logs.

Prazo Contratual

3.12. Considerando a natureza contínua e essencial do objeto, a contratação deverá prever prazo contratual de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável, como forma de assegurar a continuidade do serviço público, a estabilidade operacional e o adequado planejamento administrativo da Câmara Municipal.

3.13. O prazo contratual estendido justifica-se pela criticidade dos serviços suportados pela conectividade à internet, cuja interrupção compromete diretamente o funcionamento dos sistemas administrativos e legislativos e o cumprimento de obrigações legais de transparência e a prestação regular dos serviços institucionais. A adoção de prazo plurianual contribui para a

racionalização dos custos administrativos e operacionais, ao reduzir a necessidade de contratações recorrentes em curto intervalo de tempo e permitir a diluição dos custos iniciais de implantação, ativação e configuração dos enlaces, usualmente concentrados no início da execução contratual.

3.14. Sob a ótica do mercado fornecedor, o prazo de até 60 (sessenta) meses tende a ampliar a atratividade da contratação e a possibilitar a apresentação de propostas mais competitivas, especialmente em serviços de telecomunicações que demandam investimentos em infraestrutura, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes. A contratação plurianual não afasta a necessidade de acompanhamento e fiscalização contínuos da execução contratual, permanecendo sua manutenção condicionada à existência de disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro, bem como ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, resguardadas as prerrogativas legais da Administração quanto à revisão ou rescisão do ajuste, quando devidamente motivadas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Solução	Características	Vantagens	Limitações	Avaliação
Solução 1 – Manter o contrato atual (300 Mb residencial)	Plano ULTRA_FIBRA_300MB, contrato de adesão.	Custo mensal baixo; continuidade imediata	Velocidade insuficiente para a demanda; ausência de garantia de banda, de SLA e de IP fixo contratado; contratação por adesão.	Inadequada
Solução 2 – Plano residencial de banda larga de 600 Mb (600 Mb download / 300 Mb upload)	Serviço de banda larga com contrato de adesão e fidelidade	Preço provavelmente inferior (a confirmar na pesquisa); instalação promocional	Upload assimétrico (300 Mb); sem garantia de banda; sem SLA contratual nem MTTR; IP fixo apenas como adicional; cláusulas de fidelidade e restituição de benefícios típicas de adesão; suporte sem compromisso contratual	Inadequada para a finalidade pública, ainda que atenda a velocidade nominal
Solução 3 – Link dedicado de 600 Mb simétrico (fibra ponto a ponto, IP fixo, SLA)	Serviço corporativo com garantia de banda e níveis de serviço	Atende os requisitos técnicos, SLA, suporte 24x7, IP fixo e continuidade	Preço superior ao da banda larga residencial; número limitado de fornecedores em alguns municípios	Adequada e recomendada
Solução 4 – Link redundante (duplo provedor)	Segundo link para continuidade	Alta disponibilidade	Não é objeto desta contratação	Não considerada nesta fase; poderá ser avaliada futuramente

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que "*No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não*:

> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
>
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."*

4.2. A composição de valores estimados embasou-se na seguinte combinação de parâmetros e fontes:

a) contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços observado o índice de atualização de preços correspondente (Art. 23, § 1º, inc. II);
b) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação (Art. 23, § 1º, inc. IV), tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município neste tipo de fornecimento e serviços, e dos quais a CMR dispunha dos contatos.

4.3. Registra-se que o contrato atual não constituiu parâmetro de pesquisa de preços, por se tratar de plano diverso e inadequado ao que se pretende contratar.

4.4. O valor global estimado desta contratação, para 60 (sessenta) meses, é de **R$ 62.308,20 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais, e vinte centavos),** conforme preço

unitário mensal disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO (60 MESES)
1	Link dedicado de 600 Mbps SIMÉTRICO (download e upload), full-duplex, com garantia de banda, IP público fixo, sem limitação de franquia, suporte 24x7, instalação sem custo ao órgão e equipamentos em comodato homologados pela Anatel.	Serviço mensal	60 meses	R$ 1.038,47	R$ 62.308,20

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução: link dedicado de 600 Mbps simétrico, full-duplex, em fibra óptica ponto a ponto, com IP fixo, equipamentos em comodato, instalação sem custo, monitoramento 24x7 e suporte 24x7.

5.2. Execução: início após assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento; instalação e ativação em até 15 (quinze) dias corridos.

5.3. Transição: a contratada deverá coordenar com a prestadora atual a troca sem interrupção dos serviços; a desativação do contrato vigente deverá ocorrer somente após a ativação e os testes de aceite do novo link.

5.4. As comunicações entre Contratante e Contratada serão feitas por e-mail ou aplicativo oficial de mensagens, ou, excepcionalmente, por telefone.

5.5. A Contratada executará os serviços conforme especificações contidas neste documento, **na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada na Rua Sebastião Contin, n°192, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000 (ponto de referência: atrás da Prefeitura Municipal de Rodeiro), sem ônus de frete/transporte à Contratante.**

5.6. O controle da execução do objeto será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”.

5.7. Para a escolha da proposta mais vantajosa visando atender a referida demanda, considerando a natureza do objeto, suas peculiaridades, o mercado específico e o baixo valor, indica-se a Dispensa de Licitação, com recebimento de propostas por e-mail.

5.8. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução é um único serviço de link de acesso. Não há parcelamento técnico viável, pois a divisão do enlace em lotes comprometeria a garantia de banda e a gestão unificada do serviço (art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Firewall, backup em nuvem, rede de computadores interligada e impressoras em rede: serão contratações futuras correlatas, que dependem da conectividade. A velocidade deve ser revisada se o dimensionamento futuro indicar necessidade maior.

7.2. O contrato deverá permitir acréscimos ou supressões de até 25% (art. 125 da Lei 14.133/2021).

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Designação de gestor e fiscal do contrato, por ato próprio.

8.2. Pesquisa de preços.

8.3. Verificação da compatibilidade e disponibilidade orçamentária, e da dotação pertinente.

8.4. Análise do vínculo com o contrato vigente e do prazo de fidelidade, para evitar custos de rescisão antecipada e o risco de contratação emergencial sem justificativa.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Não há impactos ambientais ou obras civis relevantes. Eventuais intervenções pontuais de instalação deverão observar normas técnicas e a destinação adequada de resíduos eletrônicos. Equipamentos substituídos deverão ser destinados por logística reversa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade e estabilidade da conectividade; capacidade para os novos sistemas e para as contratações correlatas; cumprimento das obrigações de transparência; redução de

interrupções nas sessões e nos serviços; contratação regularizada e competitiva.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

11.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
Risco	Especificações insuficientes para o atendimento da demanda.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não atendimento pleno da necessidade.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos requisitos da contratação.	Setor demandante.
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificação do processo e especificações completas do objeto. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
Risco	Atraso no procedimento formal de contratação.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
Risco	Insuficiência de recursos orçamentários.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso do processo de contratação.
Ação Preventiva	**Responsável**
- Cumprimento dos elementos formais do processo.	Equipe de planejamento da contratação

- Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e durante sua vigência inicial.	
Ação de Contingência	**Responsável**
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 04	
Risco	Poucos fornecedores de link dedicado no município/região.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Fracasso do processo; alto custo.
Ação Preventiva	**Responsável**
Pesquisa regional e prazo de proposta adequado.	Agente de Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Reavaliar o processo; adequar e republicar.	Agente de Contratação
RISCO 05	
Risco	Atraso na instalação
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Cronograma e previsão de multa moratória	Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicação de penalidades; rescisão contratual; abertura de novo processo	Fiscal e Gestor de Contrato Equipe de planejamento da contratação
RISCO 06	
Risco	Interrupção na troca de link
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Plano de transição e manutenção do contrato vigente até o aceite	Setor demandante Fiscal de Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Adequar rotinas do órgão ao cronograma de transição; Aplicação de penalidades; rescisão contratual; abertura de novo processo	Setor demandante Fiscal e Gestor de Contrato Equipe de planejamento da contratação
RISCO 07	
Risco	Subdimensionamento
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão.
Ação Preventiva	**Responsável**
Cláusula de acréscimo de 25%	Setor demandante Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Propor e providenciar aditivo contratual obedecendo os limites legais.	Fiscal de Contrato Setor demandante
RISCO 08	
Risco	Descumprimento de SLA
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Comprometimento das atividades administrativas do órgão, como interrupções, atrasos e custos indiretos.

Ação Preventiva	**Responsável**
Definir no edital e no TR os níveis de SLA, com medição mensal e forma de cálculo expressa. Exigir habilitação técnica comprovada. Fixar glosas proporcionais ao descumprimento e sanções em caso de reincidência. Avaliar a pesquisa de preços para não contratar por preço inexequível, que tende a gerar descumprimento.	Agente de Contratação Setor demandante Assessoria Jurídica
Ação de Contingência	**Responsável**
Registro imediato da ocorrência. Notificação formal à contratada. Apuração de glosa sobre a parcela mensal. Processo sancionatório se houver reincidência ou inexecução parcial relevante.	Fiscal e Gestor do Contrato Assessoria Jurídica Autoridade competente

11. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto, suas peculiaridades técnicas e de mercado, e o baixo valor, indica-se a Contratação por Dispensa de Licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

Rodeiro, 12 de novembro de 2026.

_____

Lívia Magalhães de Sousa Santos
Agente de Contratação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	**CEP:** XXX
MUNICÍPIO: XXX	**ESTADO:** XXX
TELEFONE: XXX	**E-MAIL:** XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a "Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos".

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR GLOBAL PROPOSTO (60 MESES)
1	Link dedicado de 600 Mbps SIMÉTRICO (download e upload), full-duplex, com garantia de banda, IP público fixo, sem limitação de franquia, suporte 24x7, instalação sem custo ao órgão e	Serviço mensal	60 meses	R$ -------	R$ -------

	equipamentos em comodato homologados pela Anatel.				

VALOR TOTAL PROPOSTO (60 MESES): R$ _____ (_____)

a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

c) Validade de proposta: _____ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na_____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Contratação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de

confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

( ) SIM – ( ) NÃO

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. Que atua em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), comprometendo-se a estar a ela adequado e enquadrado.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

_____

Assinatura e dados do emissor

ANEXO VI – VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº 044/2026 — Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, às ___ horas, na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, situada nesta cidade, compareceu o(a) representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato identificado(a) por meio do documento _____, na qualidade de representante legal/preposto, para realizar a vistoria facultativa referente ao objeto do Processo Administrativo nº 044/2026 — Dispensa Eletrônica nº 005/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet de 600 Mbps simétrico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência.

1. DA FINALIDADE DA VISTORIA

A vistoria de que trata o presente termo é FACULTATIVA, conforme Termo de Referência e art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tem por finalidade permitir ao interessado o conhecimento das condições locais e das instalações onde será instalado o ponto de entrega do link dedicado de acesso à Internet, de modo a dimensionar corretamente sua proposta, não implicando a realização da vistoria qualquer alteração das especificações técnicas do Termo de Referência. A vistoria consiste na verificação das instalações e do ponto de entrega na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, com descrição das condições do local.

2. DAS CONDIÇÕES VERIFICADAS NO LOCAL

O representante declarou ter verificado as instalações e o ponto de entrega, constatando as seguintes condições:

_____

_____

_____

3. DAS DECLARAÇÕES DO REPRESENTANTE

O representante, na qualidade de preposto, declara que as informações prestadas são

verdadeiras, que a vistoria foi realizada de forma facultativa e que o conhecimento das condições locais não o(a) exime, tampouco exime a empresa que representa, do cumprimento integral das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço (SLA) e das demais exigências do Termo de Referência, nem fundamenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de alteração do objeto contratado.

4. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelos presentes.

Agente de Contratação responsável: Lívia Magalhães de Sousa Santos.

_____

Representante da Empresa (nome, cargo e CPF)

_____

Representante da Câmara Municipal de Rodeiro (nome e cargo)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(caso opte por não realizar a vistoria)

Processo Administrativo nº 044/2026 — Dispensa Eletrônica nº 005/2026

Câmara Municipal de Rodeiro/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, na qualidade de _____, vem, respeitosamente, à presença da Câmara Municipal de Rodeiro, DECLARAR, para os devidos fins, que:

a) renuncia expressamente à realização da vistoria facultativa prevista no item 12.1 do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 044/2026 — Dispensa Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de link dedicado de acesso à Internet de 600 Mbps simétrico, pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

b) declara ter pleno conhecimento do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e das obrigações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta, bem como das condições das instalações e do ponto de entrega na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, obtidas por meios próprios ou por esclarecimentos prestados pela Administração;

c) declara que a renúncia é ato voluntário e consciente, praticado nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e que a não realização da vistoria não a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas, nem poderá ser invocada como justificativa para descumprimento contratual, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração de preço ou de prazo, ou para afastar a aplicação de sanções administrativas;

d) declara assumir integral responsabilidade por eventuais custos, obras, adaptações ou serviços adicionais necessários à instalação e ao funcionamento do link dedicado, decorrentes de condições locais que deixou de verificar em razão da renúncia, ressalvadas as obrigações de responsabilidade da Contratante previstas no Termo de Referência;

e) declara que as informações prestadas são verdadeiras e que se responsabiliza pela sua veracidade, sob as penas da lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Rodeiro, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome da empresa

_____

Nome do representante legal — Cargo

_____

CPF nº _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Rua Sebastião Contin, nº 192, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador GILBERTO GUERRA MENDONÇA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo N° 044/2026, Dispensa Eletrônica nº 005/2026, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico

de link dedicado de acesso à Internet destinado à Câmara Municipal de Rodeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

3.1.1. Termo de Referência;

3.1.2. Aviso de Contratação Direta;

3.1.3. Proposta da Contratada;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável nos limites dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (até 10 anos), condicionada à vantajosidade e ao interesse público devidamente motivados.

4.2. A manutenção do Contrato ficará condicionada à verificação, no início da contratação e a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e da vantagem de sua continuidade para a Administração, conforme art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Administração poderá extinguir o Contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se que a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário contratual e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, nos termos do art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

6.1. O valor global da contratação é de R$_____ (_____), em parcelas mensais de R$_____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os preços serão reajustados pelo IPCA acumulado a cada 12 meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, aplicado somente a custos reajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;

8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter

durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o

transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, designado nos autos do Processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta contratação, no exercício de 2026, correrá à conta da dotação orçamentária:

01.031.001.2.0002 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o

cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1. Fica expressamente acordado entre as partes que este contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

17.2. As partes reconhecem e concordam que a assinatura eletrônica utilizada é válida para todos os efeitos legais, conferindo autenticidade e integridade ao presente documento, sendo dispensada a assinatura física ou qualquer outra forma de validação adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Rodeiro, ___ de _____de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Gilberto Guerra Mendonça
CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

_____

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

Assessoria Jurídica

Testemunhas: